



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL

*Lei Federal 14.133/2021 (art. 74, §5º, III)*



O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o conto no art. 72, da Lei 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por inexigibilidade de licitação.

I – **Objeto:** Locação de imóveis interligados tendo como finalidade precípua o funcionamento dos anexos para a Diretoria de Patrimônio e Logística, Depósito e Armazenamento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar e Estacionamento dos Veículos Próprios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, localizados a Rua Belém, N° 885, Bairro: São Francisco, medindo (10m) dez metros de frente por (36m) trinta e seis metros de fundo; Rua Belém N° 879, Bairro: São Francisco, medindo (5m) cinco metros de frente por (40m) quarenta metros de fundo e Rua Belém, N° 869, Bairro: São Francisco, medindo (10,5m), Dez metros e cinquenta de frente por (47) quarenta e sete metros de fundos, CEP: 68.250-000 – Cidade de Óbidos – Estado do Pará.

O Processo licitatório é inexigível para a contratação desta modalidade de serviços. Conforme preceitua o artigo 74, inciso, V, da Lei 14.133/2021, onde versa:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial casos de:

(...)

V – Aquisição ou Locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.

II - Contratado: **FRANCISCO ALOIZIO BEZERRA XAVIER** Inscrita no CPF nº 698.523.322-87

III - Razão da Escolha do Imóvel: O Imóvel foi escolhido porque: (I) está localizado em zona urbana de fácil acesso; (II) possui estrutura para o funcionamento dos anexos para a Diretoria de Patrimônio e Logística, Depósito e Armazenamento de Gêneros





Alimentícios para a Merenda Escolar e Estacionamento dos Veículos Próprios, conforme laudo do setor de engenharia;

(III) detém toda documentação necessária para a contratação:

IV. Justificativa da contratação:

A presente contratação versa sobre a contratação de pessoa física para necessidade de locação de imóvel para funcionamento dos anexos para a Diretoria de Patrimônio e Logística, Depósito e Armazenamento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar e Estacionamento dos Veículos Próprios, no Município de Óbidos/PÁ. A Prefeitura do Município de Óbidos é carente em espaços próprios, evidenciando a necessidade de locação de espaço para o funcionamento dos anexos para a Diretoria de Patrimônio e Logística, Depósito e Armazenamento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar e Estacionamento dos Veículos Próprios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Após consulta ao Setor de Planejamento e a indisponibilidade de imóvel próprio com as características necessárias para o funcionamento do Setor de Diretoria de Logística e Patrimônio, faz-se necessário a locação de um espaço que atenda plenamente aos requisitos e expectativas. O imóvel a ser locado possui estrutura ampla e funcional que possibilitará a otimização das atividades e serviços oferecidos à comunidade local.

Assim, submeto a presente justificativa a Secretária Municipal de Educação para os fins do art. 72 da Lei 14.133/2021

Óbidos/PÁ, 10 de março de 2025

**Maria Zilda Bentes Sousa**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto N° 022/2025

